



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo, exceto para os servidores integrantes do Quadro de Efetivos do Magistério e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que ocupem cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único. O reajuste incidirá sobre o vencimento base fixado em lei.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que ocupem cargos de provimento efetivo será concedido reajuste da ordem de 7% (sete por cento), exceto para os servidores integrantes da carreira do Magistério.

Art. 3º Aplicado o reajuste previsto anteriormente, fica autorizada a correção do vencimento base dos quadros funcionais citados no art. 2º.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá editar regulamentos necessários à execução do disposto nesta lei.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, bem como a adoção de outras medidas de natureza contábil e orçamentária, em especial relacionadas à LDO e à LOA, para dar cumprimento às disposições preconizadas nesta lei.



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado destina-se a viabilizar a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que ocupem cargos de provimento efetivo.

Reconhecendo a importância do trabalho dos servidores públicos municipais, é essencial garantir que eles sejam adequadamente remunerados. O reajuste proposto busca valorizar o serviço prestado por esses profissionais, incentivando seu desempenho e comprometimento com o serviço público.

O reajuste de 7% proposto busca compensar as perdas inflacionárias ocorridas ao longo do tempo, garantindo que o poder de compra dos servidores não seja prejudicado e que seus salários sejam mantidos em níveis adequados.

Os servidores públicos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade local. Garantir condições dignas de trabalho e remuneração adequada é uma forma de reconhecer e valorizar o importante trabalho realizado por esses profissionais em benefício da sociedade.

O projeto contempla medidas para adequar o orçamento municipal às novas despesas decorrentes do reajuste, garantindo que a concessão do aumento salarial seja feita de forma responsável e sustentável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**